



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECRETO Nº 4.789, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Retifica o art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.654, de 22 de setembro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a existência de um erro material no quadro do art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.654, de 22 de setembro de 2022;

### DECRETA:

**Art. 1º** O art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.654, de 22 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 5.000,00m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), referente ao imóvel localizado na Rua Ouro Preto, nº 1.249, Lagoinha do Francisco Pereira, nesta cidade, propriedade de Antunes Gonçalves e Cia Ltda., objeto da matrícula nº 23.474, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme quadro abaixo:*

<b>DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO</b>			
<b>Área a ser desmembrada</b>		<b>Áreas resultantes do desmembramento</b>	
Quadra 00	Lote com área de 5.000,00m <sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), localizado na Rua Ouro Preto, nº 1.249, Lagoinha do Francisco Pereira	Quadra 00	Lote nº 01, com área de 489,49m <sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e nove metros e quarenta e nove centímetros quadrados)
			Lote nº 02, com área de 491,30m <sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e um metros e trinta centímetros quadrados)
			Lote nº 03, com área de 488,67m <sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito metros e sessenta e sete centímetros quadrados)
			Lote nº 04, com área de 469,05m <sup>2</sup> (quatrocentos e



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			<p><i>sessenta e nove metros e cinco centímetros quadrados)</i></p> <p><i>Lote nº 05, com área de 471,02m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e um metros e dois centímetros quadrados)</i></p> <p><i>Lote nº 06, com área de 439,44m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e nove metros e quarenta e quatro centímetros quadrados)</i></p> <p><i>Lote nº 07, com área de 472,85m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros quadrados)</i></p> <p><i>Lote nº 08, com área de 473,28m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e três metros e vinte e oito centímetros quadrados)</i></p> <p><i>Lote nº 09, com área de 452,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados)</i></p> <p><i>Lote nº 10, com área de 361,93m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e um metros e noventa e três centímetros quadrados)</i></p> <p><i>Lote nº 11, com área de 390,47m<sup>2</sup> (trezentos e noventa metros e quarenta e sete centímetros quadrados)''</i></p>
--	--	--	--

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.654, de 22 de setembro de 2022.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 3º** Após o registro imobiliário, a empresa proprietária se obriga a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas dos imóveis constando o registro do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.654, de 22 de setembro de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de janeiro de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.